



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**TERMO**

**DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90207/2024/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0026.007130/2023-80**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), personalizados.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

1.1. Em 21/08/2024 às 04:34 , até 22/08/2024 às 14:15 e , foi recebido através do e-mail atendimento-supel@gmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 dos Decretos Estaduais nº. 28.874/2024, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

1.2. O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 164 do Lei Federal nº. 14.133/2021, e no item 3 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

1.3. Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 04/09/2024 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1. Visto se tratar de pedido de esclarecimento e impugnação referente ao termo de referência e planilha de custo, os autos do processo fora encaminhado a Secretaria de mandante para elaboração e análise da resposta, obtendo as seguintes respostas e decisões:

**1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 01 (0052048628)**

**1. "Após análise do Edital verificamos que a participação será pelo lote total e não por item. Porém existem itens neste lote que são adquiridos em fornecedores de segmentos totalmente diferentes, Como as camisetas por sempre não são possíveis encontrar em uma Loja de Epis, etc... Sendo assim, pedimos a gentileza de modificarem o formato deste edital, desmembrando a participação em Itens e não pelo Lote todo.**

**Esclarecimento:**

Com base no **Despacho (0052156191)**, informamos a razões que justificam a aglutinação dos itens em um único lote, as mesmas são fundamentadas conforme disposto **18. VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO, do Estudo Técnico Preliminar.**

a) O parcelamento em itens pode acarretar um aumento nos custos de logística e administração, pois demanda maior emprego de recursos humanos na emissão de diversas ordens de fornecimentos para diferentes empresas, elevando a complexidade do gerenciamento e, de forma reflexa, aumentando o risco de insucesso da política pública pretendida.

b) Contratos maiores e mais abrangentes podem atrair um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade. Além disso, esses fornecedores podem aproveitar as economias de escala, o que pode resultar em custos mais baixos que são repassados para a Administração. Isso também contribui para a qualidade e consistência, pois um único fornecedor é responsável pela qualidade de todos os componentes da solução, resultando em maior consistência e confiabilidade;

c) A aquisição de forma global ajudará a mitigar riscos, assegurando a entrega integral dos componentes necessários, eliminando a possível necessidade de contratações adicionais para a integração dos elementos da solução, caso algum item seja fracassado. Isso também permitirá a identificação precoce de qualquer problema que possa comprometer a entrega, resultando em economia de custos a longo prazo.

d) Com a contratação de um único fornecedor, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão entregues por uma única empresa. Isso facilitará o processo de entrega e reduzirá a complexidade, garantindo que os materiais necessários sejam entregues de maneira eficiente e oportuna.

À vista disso, conclui-se que a contratação de forma global é a abordagem mais eficiente para atender às necessidades da Administração. Portanto, é altamente recomendável consolidar todos os requisitos para realizar uma única contratação, pois é imprescindível equipar os catadores de materiais recicláveis com EPIs completos para suas atividades.

## **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 02 (0052108692)**

**1. Gostaria de maiores informações sobre a especificação do item 07 do edital de PE 90207 2024.**

**Esclarecimento:**

Com base no **Despacho (0052122612)**, Informamos que as características mínimas do objeto estão especificadas no disposto **04. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, item 07 e 5.24 Botinas de Segurança com bico de PVC**: Utilidade: Proteção para os pés, contra impactos, compressões e agentes químicos. Regulamentação: NR-6, cor preta, nos tamanhos 34 ao 45, do **Termo de Referência**.

Venho através deste esclarecer o que foi solicitado no despacho ([0052112246](#)), SEAS/GC. Informo que as características mínimas do objeto já estão especificadas no item 07 do edital PE 90207/2024. Ou seja, trata-se de **Botinas de Segurança com bico de PVC**, na cor preta, nos tamanhos do número 34 ao 45. Essa **Botina de Elástico com Bico de PVC** oferece mobilidade, maciez e conforto, além de estar em conformidade com as principais normas da ABNT.

Com relação ao prazo de entrega e dilação de prazo, seguem os previstos no disposto **8. DO LOCAL / PRAZO / CONDIÇÕES DE ENTREGA**, do **Termo de Referência (0051688971)**.

8.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.2.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

8.2.3. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 8.2.1, correrão o risco da perda do direito de análise.

8.2.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: [dafcontratos2019@gmail.com](mailto:dafcontratos2019@gmail.com).

Quanto ao prazo de entrega, permanece o mesmo: **30 dias**, com possibilidade de prorrogação por mais **30 dias**.

### 3. DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, com provimento do mérito **IMPROCEDENTE, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterado**.

Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SEAS, mentem-se a abertura inicialmente publicada e seu edital inalterado.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2024

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERE**

Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 27/08/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052194608** e o código CRC **BEC17A8F**.

---

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0026.007130/2023-80

SEI nº 0052194608